



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 88 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1003 DE 15 DE JULHO DE 2021

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE A LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 5.825,30 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), para custeio de despesas de exercícios anteriores reconhecidas por Processo Administrativo conforme dispõe o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e procedimentos definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.1024 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 5.825,30

Destinação de Recursos: Fonte 102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Fonte 102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Saúde) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Programática: 10.301.0005.1024 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 5.825,30

Destinação de Recursos: Fonte 102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 15 de julho de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público que a licitação realizada no dia 20/08/2021 às 13:00h na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em conformidade com o Convênio de Saída nº 1371000337/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, objetivando o **Programa de Castração Cirúrgica e Microchipagem de Cães e Gatos**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar

e a desistência da licitante classificada em segundo lugar. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Lindamar de Araújo Rabelo
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

